



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 405

De 16 de Junho de 1.975

SÚMULA: Proíbe o Plantio de Café nos lotes do perímetro urbano de Guaraci e Bentópolis.

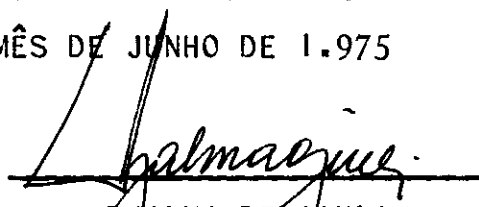
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte

LEI :

- Artº 1º - Fica proibido o Plantio de Café nos lotes do perímetro urbano das cidades de Guaraci e Bentópolis, neste Município.
- Artº 2º - A Prefeitura Municipal de Guaraci, regulamentará esta Lei, tornando-a do conhecimento Público.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1.975


LUTZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE


DJALMA DE GILI
PREFEITO MUNICIPAL